



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº. 5429
DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a base do Serviço de Atendimento Móvel De Urgência – SAMU – passou a funcionar junto às dependências do Hospital de Caridade Brasilina Terra – HCBT – por força do Decreto Municipal nº 5.156/2017.

CONSIDERANDO que o HCBT, através do processo administrativo nº 2017/13.304, repassou ao Município a administração e estrutura física da base do SAMU em razão do atraso nos repasses estaduais;

CONSIDERANDO que, em razão do atraso nos repasses, o HCBT não estava conseguindo manter serviços essenciais para dar continuidade ao atendimento médico;

CONSIDERANDO que o atendimento médico de urgência é indispensável à manutenção da Saúde Pública e a interrupção no atendimento causará sérios prejuízos aos munícipes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 tem como princípio à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde, priorizando o atendimento para os mesmos favorecidos;

CONSIDERANDO que a Carta Política de 1988 em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";

CONSIDERANDO o artigo 241, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 159, da Lei Orgânica do Município de Tupanciretã, a qual aduz que: "A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao município juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

CONSIDERANDO que o Administrador Público tem sobretudo o dever de zelar pelo perfeito atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde de qualidade é um direito social – um dos principais pilares da dignidade da pessoa humana – pertencendo à segunda geração/dimensão dos direitos humanos constante na Constituição Federal e na declaração dos direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas).

CONSIDERANDO que o Hospital de Caridade Brasileira Terra é o único nosocômio do Município de Tupanciretã;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para atendimento emergencial na área de saúde;

CONSIDERANDO que a situação excepcional de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 5.259/2017 persiste;

DECRETA:

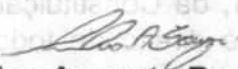
Art. 1º. Fica prorrogada a declaração de situação anormal, caracterizada como “Excepcional Situação de Emergência”, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – em virtude de falta de repasses do Governo Estadual.

Art. 2º. Ficam mantidas as ações do Município para manutenção do SAMU durante a excepcional situação de emergência previstas no Decreto Municipal nº 5.259/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da regularização da situação de emergência serão suportadas por dotações próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado enquanto durar a situação de emergência.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã